DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Terceiro Setor 4
Extrato - Termo de Fomento 4

Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela D`Oeste 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Edital 10

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Resoluções 11
Atos Legislativos 12
Requerimentos 12
Outros atos de processo legislativo 13
Indicações 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP**, através de seu Prefeito, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de Março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2022 em 17 de Outubro de 2022, para Provimento de Cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste – SP, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:-

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

1.- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP, sito à Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, no prazo que corresponde entre os **dias úteis** de **24/03/2025 a 28/03/2025**, no horário compreendido entre as **07h30min às 11h00min** e das **13h00min às 15h30min** de Segunda a Sexta-Feira, para entrega de documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1- O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da Secretaria da Administração.

1.2- Não serão recebidos documentos de forma **PARCIAL**, sendo que a falta de quaisquer documentos constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3- O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.- A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do Artigo 1º, e anexos I e II da Lei Complementar 85/2009 de 24 de Março de 2009.

DA POSSE

3.- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" deste Edital, o candidato deverá apresentar-se em três dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado.

4.- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Administração da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP., devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário, Diretor ou Chefe da Repartição à qual ficará subordinado.

Da Posse e do Exercício (L.C. 85/2009 DE 24/03/2009)

Artigo 27 - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.

Parágrafo único – São competentes para dar posse o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Artigo 28 - A posse em cargo público dependerá da prévia inspeção médica oficial;

Parágrafo único – Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

Artigo 29 - A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

§ 1º - No ato da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em fundação pública.

§ 2º - O funcionário apresentará, no ato da posse, declaração de bens.

§ 3º - A Não observância dos requisitos exigidos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato de nomeação e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Artigo 30 - A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

Artigo 31 - Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se a posse não se der no prazo previsto.

Estrela d'Oeste - SP, 19 de Março de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
ATENDENTE

Colocação	Nota Final	Candidato	Inscrição	Deficiente
3º	66,67	MARIA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES DIAS	20299	N

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/RH/2025
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Três fotos 3 x 4 recentes;
Cópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
Cópia CPF – Cadastro Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência atual e legível;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou regularidade emitida pelo cartório eleitoral;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Cópia de cadastro no PIS/PASEP/NIT;
Cópia de certidão de casamento e de filhos, quando for o caso;
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site T.J.S.P.;
Cópia legível da Carteira de Registro de Classe (Ensino Superior);
Cópia legível do Histórico Escolar/Diploma (Ensino Fundamental/Médio/Superior);
Cópia da Carteira de Trabalho (Nº da Carteira/Série e Data de Emissão);
Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93;

Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive que não é aposentado nas esferas de âmbito federal, estadual ou municipal, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
Para o cargo de Motorista/Motorista Geral:- - Cópia da CNH; - Cópia do Certificado do Curso de Transporte de Urgência e Emergência; - Cópia do Certificado do Curso de Transporte Coletivo;
No caso de Portador de Deficiência apresentar cópia do Laudo que comprove a deficiência declarada no momento da inscrição do concurso público.
NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL LEVAR A CARTEIRA DE VACINAÇÃO

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°: 03/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°: **03/2025** CONCEDENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE/SP** BENEFICIÁRIA: **Associação Dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.**
Base legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público n°: 03/2025, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e na Lei Municipal n° 4.278 de 18 de dezembro de 2024.
DO OBJETO: CUSTEIO. Prestação de serviços na área da assistência social, no atendimento de pessoas com deficiência visual, física e dupla deficiência com projeto de habilitação e reabilitação no âmbito de assistência social viabilizando ações em caráter permanente, planejado e continuado visando à habilitação e reabilitação proporcionando o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, priorizando o atendimento e acompanhamento, prevenindo situações de violação de Direitos, garantindo o atendimento ao usuário e a família, com destinação de recursos financeiros para CUSTEIO de Folha de pagamento, encargos e materiais de consumo.
Forma do repasse: transferência à BENEFICIÁRIA no valor de R$ 9.054,00(nove mil, cinquenta e quatro reais), divididos em (12) parcelas.
DA VIGÊNCIA: 17/03/2025 até 31/12/2025.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito Municipal.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **GRAZIELA CRISTIANE LISBOA** Gestora da Parceria.
Pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.: **NATHALIA FERNANDA FONTES LOPES MAFRA**, Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°: 01/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°: **01/2025**
CONCEDENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE/SP**
BENEFICIÁRIA: **CENTRO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE**
Base legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público n°: 01/2025, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal n°:4.281 de 5 de fevereiro de 2025 e Lei n° 4.292 de 2025.
DO OBJETO: CUSTEIO. Promover o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos. Serviço realizado em grupos, organizado a partir d percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social (folha de pagamentos, encargos, aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de terceiros).
Forma do repasse: transferência à BENEFICIÁRIA no valor de R$ 192.067,77 (Cento e noventa e dois mil, sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e R$ 28.360,08(vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos) com recursos estaduais, divididos em (12) parcelas.
DA VIGÊNCIA: 17/03/2025 até 31/12/2025.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito Municipal.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **GRAZIELA CRISTIANE LISBOA**, Gestora da Parceria.
Pela ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE: **SHIRLEY DE LOURDES BISSOLI RASIO**, Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° **02/2025**
CONCEDENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE/SP**
BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ESTRELA D' OESTE - AVCC**
Base legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° **02/2025,** que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO,** com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e na Lei Municipal n°4.278/2024 de 16 de Dezembro de 2024.
DO OBJETO: CUSTEIO. Prestação de serviços na área da saúde, no atendimento e manutenção ao portador de câncer e apoio a sua família. Auxiliar a família através de medicamentos e gêneros alimentícios específicos a cada portador, liderar e colaborar com a sociedade estrelense e da região nas campanhas preventivas de combate ao câncer, possibilitando a melhor qualidade de vida dos usuários e garantindo assim o atendimento digno, humanitário, seguro e de qualidade, almejando confiabilidade, contentamento e satisfação por parte daqueles que necessitam de apoio, destinando recursos financeiros para CUSTEIO de medicamentos e afins para os portadores da doença e pagamentos de serviços de terceiros.
Forma do repasse: transferência à BENEFICIÁRIA no valor de R$ 36.379,20 (trinta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos, em 12 parcelas iguais.
DA VIGÊNCIA: 17/03/2025 ate 31/12/2025.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **PEDRO DE SENZI NETO,** Prefeito Municipal.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **GRAZIELA CRISTIANE LISBOA** Gestora da Parceria.
Pela **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ESTRELA D' OESTE – AVCC;** Maria de Lourdes Barbosa Francisco, Presidente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025
CONCEDENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE/SP**
BENEFICIÁRIA: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D' OESTE**
Base legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 04/2024, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei 4.281/2025 para repasse municipal, Lei n°: 4.278/2024 para repasses Estaduais e Federais.
DO OBJETO: Prestação de serviços na área da assistência social, para atender e proporcionar o acolhimento a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou até grau de dependência II, destinando recursos financeiros para CUSTEIO de Material de Consumo, Prestação de Serviços por Terceiros e Materiais Permanentes.
Forma do repasse: transferência à BENEFICIÁRIA no valor de R$ 255.024,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro reais) municipal, transferência de recursos financeiros Estaduais R$ 13.905,84 (treze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), Lei n°: 4.278/2024 transferência de recursos financeiros Federais, este recurso não tem um valor fixo, podendo chegar até R$ 17.520,00, (dezessete mil quinhentos e vinte reais)
DA VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 31/12/2025.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito Municipal.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **GRAZIELA CRISTIANE LISBOA**,Gestora da Parceria.
Pela LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D' OESTE; **LUIZ ANTONIO MOTTA**, Presidente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° **05/2025**
CONCEDENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE/SP**
BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA D' OESTE - APAE**
Base legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° **05/2025,** que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO,** com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal n° 4.287 de 20 de Fevereiro de 2025 que regulamenta o repasse Municipal e a Lei Municipal n°4.287 de 18 de Dezembro.
DO OBJETO: CUSTEIO. Promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência, com vistas a formação de sua personalidade, contribuindo para promoção da autonomia e qualidade de vida, respeitando sua individualidade limitação e capacidade, preservando e garantindo seus direitos; aquisição de materiais com a finalidade de melhorias, no intuito de oferecer uma melhor qualidade de vida e acessibilidade aos atendidos. Promoção e satisfação dos usuários através do fortalecimento e a manutenção dos serviços ofertados no acordo/pacto firmado com o Gestor Municipal destinando recursos financeiros para CUSTEIO de Pessoal, Material de Consumo e Prestação de Serviços de terceiros.
Forma do repasse: transferência à BENEFICIÁRIA no valor de R$ 173.014,28 (cento e setenta e três mil, quatorze reais e vinte e oito centavos) com recursos municipais e R$8.024,76(oito mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) com recursos estaduais, divididos em (12) parcelas.
DA VIGÊNCIA: 27/02/2025 ate 31/12/2025
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE **PEDRO DE SENZI NETO,** Prefeito Municipal.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **GRAZIELA CRISTIANE LISBOA,** Gestora da Parceria.
Pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA D' OESTE: **CLAUDEMIR APARECIDO VLLA**

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°: 14/2024 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 14/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE/SP

BENEFICIÁRIA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D' OESTE

BASE LEGAL: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público n°: 14/2024, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal 4.277 de 18 de dezembro de 2024.

DO OBJETO: Prestação de serviços na área da assistência social, para atender e proporcionar o acolhimento a idosos, de ambos os sexos, independentes, e/ou ate grau de dependência II, destinando recurso financeiro para CUSTEIO a ser utilizado com Aquisição de Material Permanente/Mão de Obra – Prestação de Serviços por Terceiros - Empreitada abrangendo material e mão de obra para adequação de banheiro, recebidos por intermédio do Conselho Municipal do Idoso-CMDI, com transferência do recurso financeiro de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

FORMA DO REPASSE: Transferência à BENEFICIÁRIA, em parcela única, no valor de R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: 02/01/2025 até 31/12/2025.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito Municipal.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: GRAZIELA CRISTIANE LISBOA, Gestora da Parceria.

Pela ASSOCIAÇÃO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D' OESTE: LUIZ ANTONIO MOTTA, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA COMARCA DE ESTRELA D`OESTE

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA COMARCA DE ESTRELA D'OESTE – SP "CIALAR"
Rua Bahia nº 749 – Jd São Paulo – Estrela d'Oeste – SP – CEP 15.650-000
CNPJ 24.383.483/0001-19- e-mail: acolhimentoestrela@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

Processo Seletivo nº 001/2023

PEDRO DE SENZI NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela d'Oeste – "CIALAR", usando das suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2023, diante da necessidade de pessoal; .....

CONVOCAR

O candidato abaixo descrito para apresentar-se do **dia 18 de março até 25 de março deste corrente ano, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Sede do CIALAR**, sito no endereço constante do cabeçalho, munido de cópias dos documentos que estão relacionados no Edital do referido Processo Seletivo, tendo em vista a necessidade de contratação. A presente convocação será publicada no site, mural e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e ainda no site do Consórcio, para firmar contrato de trabalho e assumir sua função, conforme segue:

Classificação	Nome do Candidato	Função
16º lugar	**VITÓRIA LUIZA GONZALEZ**	Aux. Serviços Gerais

Se o candidato não atender a presente convocação, sem a prévia justificativa, será considerado desistente, ficando ciente desde já que renunciou a vaga, podendo o Consórcio convocar o candidato seguinte.

Estrela d'Oeste - SP, 18 de março de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO:27508109813
Assinado de forma digital por PEDRO DE SENZI NETO:27508109813
Dados: 2025.03.18 09:44:25 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº.113/2025

"Acrescenta dispositivos na Resolução Nº 18/1984 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de ESTRELA D´OESTE/SP e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, usando de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou o **Projeto de Resolução nº 01/2025**, e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica acrescido à Resolução nº 18/1984, CAPÍTULO II – Das Comissões, a SEÇÃO I- Da-Classificação, o **Inciso V, no artigo 22** a seguinte comissão permanente: **de Acompanhamento à Execução Orçamentária do Executivo**, e demais regulamentos.

Art. 2º Fica acrescido **o Art. 22-A e respectivos incisos, parágrafos e alíneas**, à Resolução nº 18/1.984, com a seguinte redação:

"**Art. 70-A** -A Comissão Permanente de Acompanhamento à Execução Orçamentária do Executivo, composta de 3 (três) membros, na forma dos artigos 20 a 45 deste Regimento Interno no que couber, sendo Presidente, Relator e Membro, eleito dentre os escolhidos, sendo secretariado por um servidor efetivo da Casa, sem prejuízo das atribuições das demais comissões, compete exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, podendo, para este fim, de forma prévia, concomitante ou posterior:

I- Apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, referida na Lei Orgânica do Município;

II- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;

III- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV– Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V– Convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VI- Acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

VII- Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, relativas a atos ou omissões das autoridades sujeitas à competência fiscalizadora da Comissão;

VIII- Acompanhar junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

IX–Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

X- Solicitar, por escrito, informações à Administração Direta e Indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização;

XI- Avaliar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza, que resulte prejuízo ao erário;

XII- Providenciar a efetivação de perícias, bem como solicitar apoio ao Tribunal de Contas do Estado para que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;

XIII- Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XIV- Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados necessários ao exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XV- Propor ao Plenário da Câmara, as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, inclusive quanto ao resultado das diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O acompanhamento e fiscalização financeira da execução orçamentária examinará a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos públicos, bem como permitirá a avaliação da eficácia dos planos, programas, projetos e atividades do governo;

§ 2º Os relatórios de acompanhamento, monitoramento, avaliação e/ou fiscalização financeira serão quadrimestrais, que deverão constar os seguintes aspectos:

a) Verificação se estão sendo atingidos os objetivos e metas estabelecidas, incluindo a compatibilidade da execução com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes;

b) Constatação do desempenho físico-financeiro de projetos;

c) Identificação de parâmetros que possam permitir a avaliação dos impactos resultantes de investimentos com recursos públicos;

d) Constatação da legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;

e) Análise de "custos para os cidadãos versus benefícios sociais" gerados no universo de interferência do projeto;

f) Identificação de obstáculos políticos, institucionais, técnicos, financeiros e logísticos causadores de desvios de objetivos e metas dos planos, programas e projetos do governo;

g) Verificação da evolução da Efetividade das Políticas Públicas Municipais por meio do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

h) Cumprimento no período dos índices e limites fiscais;

i) Parecer e sugestão de aprovação ou reprovação orçamentária no período amostrado.

§ 3º Verificada a existência de irregularidade, será remetida cópia da documentação pertinente ao Ministério Público, a fim de que este promova a ação cabível, de natureza cível ou penal.

§ 4º As Comissões Permanentes e Temporárias, incluídas as Comissões Especiais de Inquérito, poderão solicitar à Comissão de Acompanhamento à Execução Orçamentária do Executivo, a cooperação adequada ao exercício de suas atividades.

§5ºA fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, pela Comissão, obedecerá às seguintes regras:

I –A proposta de fiscalização e controle poderá ser a presentada por qualquer cidadão por meio da ouvidoria, após análise e recomendação do Ouvidor (Controle Social), por Vereador, por qualquer membro ou Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;

II - A proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;

III- Aprovado o Relatório Prévio pela Comissão, o Relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à Administração da Casa, o atendimento preferencial das providências requeridas.

IV- O Relatório Final da Comissão, com suas conclusões, em termos de comprovação e legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, será encaminhado, conforme o caso:

a) À Mesa Diretora, para as providências de alçada desta, ou ao Plenário, oferecendo, para tanto, Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou Indicação, conforme o caso;

b) Ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas, e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

c) Ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, decorrentes do Art. 37, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

d) À Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria;

e) Ao Tribunal de Contas do Estado para verificação e auditorias que achar necessário adotar e subsidiar a análise para parecer das contas anuais do Poder Executivo Municipal.

Art.3º Poderá a critério e necessidade da presente Comissão, a mesma se valer de Apoio Técnico Especializado para atingimento dos objetivos propostos.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 17 de março de 2025.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara
Marco Antonio Buono Soldera
1º Secretário
Marinaldo Pinto Maia
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretária em data supra.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral

.....

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº. 04/2025
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, abaixo relacionadas, adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da ordem do dia:

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 007/2025, que *"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza firmar convenio para Repasse de Recursos para a Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis SP, como forma de auxílio financeiro para garantir o atendimento dos munícipes estrelenses encaminhados à entidade".*

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2025, que *"Dispõe sobre Lei Municipal que Autoriza firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste, por meio do Laboratório de Análises Clínicas, visando à execução de serviços de análises clínicas para exames laboratoriais aos usuários do SUS- sistema único de saúde para cumprimento da demanda do Município e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício de 2025".*

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2025, que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d´ Oeste".*

- Projeto de Lei do Poder Executivo nº 010/2025, que *"Dispõe sobre o complemento de repasse de recursos às organizações da sociedade civil".*

- Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 008/2025, que "*Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências"*

- Projeto de Resolução nº 001/2025, que "*Acrescenta dispositivos na Resolução Nº 18/1984 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de ESTRELA D´OESTE/SP e dá outras providências."*

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 17 de março de 2025.

Antonio Carlos de Oliveira
Vereador
Renata Gabrielle Zoccal da Silva
Vereadora

José Assumpção Valentim Neto	*José Antonio Saes Neto*	*Carlos Eduardo Marangoni*
Vereador	*Vereador*	*Vereador*
Adimilson Pereira Dias	*Marinaldo Pinto Maia*	*Marco Antonio Buono Soldera*
Vereador	*Vereador*	*Vereador*

.....

Outros atos de processo legislativo

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2025, ÀS 20 HORAS.

Ata da terceira sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da 19ª (décima nona) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 20:00 hrs, do dia 05 de março de 2025, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador Vicente Aparecido Romero, foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Marco Antonio Buono Soldera e pelo segundo secretário, Vereador Marinaldo Pinto Maia, registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Antonio Carlos de Oliveira, Carlos Eduardo Marangoni, José Antonio Saes Neto, José Assumpção Valentim Neto e Renata Gabrielle Zoccal da Silva.

Expediente

Foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, que submetida a plenário foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, primeiramente informou e fez constar em Ata o falecimento do Sr. Edson Rodrigues Franco, Sra. Selma Mastrangelo, Sra. Carolina Santa Canato de Souza e Sr. Laercio Hildebrando Donda. O primeiro Secretário efetuou a leitura do Expediente iniciando pela **Indicação nº. 024/2025** de autoria do Vereador José Assumpção Valentim Neto, solicitando "*Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a possível construção de mesas em alvenaria revestida em pedra de granito, para colocação da urna funerária durante a realização de velório, nas salas do Velório Municipal denominado de "José Antônio Vieira Filho" desta Cidade e Comarca de Estrela d'Oeste"*, **Indicação n°. 25/2025** de autoria do Vereador Carlos Eduardo Marangoni, solicitando "*Que viabilize a revitalização completa da Praça localizada na Rua Ouro Preto, n.1080, disponibilizando de nova iluminação, bancos e bebedouro de água"*; **Indicação n°. 26/2025** de autoria do Vereador José Antonio Saes Neto, solicitando "*a execução de obra de adequação e acessibilidade na Pista de Skate localizada ao lado do Ginásio de Esportes José Assunção Toledo, aumentando os degraus na arquibancada para o fim de chegar no mesmo nível da calçada, bem como a colocação de corrimões para facilitar a locomoção das crianças, adolescentes e famílias que frequentam referida localidade"*; **Indicação n°. 27/2025** de autoria do Vereador José Antonio Saes Neto, solicitando "*a instalação de placa de sinalização de trânsito na Avenida Amazonas, entre a Rua Bahia e a Rua Espírito Santo, indicando a saída da cidade rumo a Rodovia – SP 320"*; **Indicação n°. 28/2025**, de autoria do Vereador Marinaldo Pinto Maia, solicitando "*que seja estudada junto ao Departamento de Meio Ambiente de nosso município a aquisição de sementes para a imediata plantação e distribuição à população estrelense da flor Crotalaria, amplamente utilizada para controle e diminuição da proliferação do mosquito transmissor da dengue";* em seguida foi dada a palavra aos Vereadores previamente inscritos, no qual fizeram uso, com seu conteúdo gravado em vídeo, o Vereador José Antonio Saes Neto, dos 20min19s aos 21min04s. Devido a não haver matérias a serem discutidas e votadas, não ocorreu a Ordem do Dia. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Marco Antonio Buono Soldera, primeiro Secretário e o Vereador Marinaldo Pinto Maia, segundo Secretário.

Marco Antonio Buono Soldera
Primeiro Secretário
Marinaldo Pinto Maia
Segundo Secretário
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.289/2025

"*Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza firmar convênio para Repasse de Recursos para a Irmandade da Santa Casa de*

Fernandópolis SP, como forma de auxílio financeiro para garantir o atendimento dos munícipes estrelenses encaminhados à entidade".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio pela Lei n° 14.770, de 22 de dezembro de 2023; artigos 196, 198 § 1º, 199 § 1º da constituição federal, art. 184 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 184-a e embasado nas resoluções SS nº 198 de 29/12/2023 e SS nº 60 de 24/03/2024 e decreto estadual nº 53019, de 20 de maio de 2008 e Lei Orgânica Municipal, Capítulo 2, art. 5º.

BENEFICIÁRIA	**Valor Anual Estimado até 31/12/2025**
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis SP CNPJ: 47.844.287/0001-08 CNES: 2093324	R$ 105.000,00

Parágrafo Único – Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02	Poder Executivo Municipal
02.06	Secretaria de Saúde
02.06.01	Secretaria de Saúde
10.302.0006	Manutenção e Desenvolvimento da Saúde
10.302.0006.2134	Repasses a Entidades do Terceiro Setor
Fonte	01 Tesouro
3.3.50.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 17 de março de 2025.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA
1º SECRETÁRIO

MARINALDO PINTO MAIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra a página 131v no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI
DIRETORA GERAL

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.290/2025

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d' Oeste, por meio do Laboratório de Análises Clínicas, visando à execução de serviços de análises clínicas para exames laboratoriais aos usuários do SUS – sistema único de saúde para cumprimento da demanda do Município e Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício de 2025".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º- Em obediência aos dispositivos legais dos Artigos 196, 198 § 1º, 199 § 1º da Constituição Federal; Leis nº **8.080, de 19 de setembro de 1990,** Art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 184-A da lei n° 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e **Lei Orgânica Municipal, capítulo 2, art. 5º,** fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d' Oeste - SP, por meio de seu Laboratório de Análises Clínicas, visando à execução de serviços de análises clínicas para exames laboratoriais com o objetivo de atender a demanda da rede pública municipal de Saúde, já que a cota de exames custeadas pelo Estado é insuficiente.

Artigo 2º-Os exames laboratoriais devem ser realizados mediante prescrição médica dos profissionais da rede SUS e são para usuários das Unidades Básicas que residirem no Município.

Artigo 3º- O pagamento dos serviços realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção mensal de exames dos pacientes das unidades básicas de saúde, mediante emissão de notas fiscais, as quais deverão ser conferidas e atestadas pela Gestora e Fiscal do Convênio e encaminhadas para o setor de Contabilidade do Município.

BENEFICIÁRIA	**Valor Total Estimado de até**
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP CNPJ: 47.770.102/0001-50 CNES 2080966	R$ 140.000,00

Parágrafo Único- Valor total do convênio é estimado até o limite de R$ 140.000,00, em razão do faturamento mensal de exames ser variável. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos estão descritos abaixo:

02	Poder Executivo Municipal
02.06	Secretaria de Saúde
02.06.01	Secretaria de Saúde
10.301.0006.2134	Repasse às Entidades do Terceiro Setor
Fonte	05 Transferências e Convênios Federais
Código aplicação	301.000

Categoria 3.3.50.39

Artigo 4º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado

a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 4.273 de 29 de novembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 310 - 10.301.0006.2134 Repasse às Entidades do Terceiro Setor.....115.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total.....115.000,00

Artigo 5º- O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III:

Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 310 - 10.301.0006.2522 Gestão de Recursos Humanos.....**-**115.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Total.....**-**115.000,00

Artigo 6º- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.259 de 17/09/2024, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 17 de março de 2025.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA
1º SECRETÁRIO

MARINALDO PINTO MAIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra as páginas 132 e 132v no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI
DIRETORA GERAL

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.291/2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d`Oeste."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 4.273 de 29 de novembro de 2024, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 408.336,00 (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e seis reais)** para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 314 - 15.452.0003.2523.0000 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.....46.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 311 - 10.301.0006.2109.0000 MAN. E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 312 - 10.302.0006.2110.0000 MAN. E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 318 - 10.301.0006.2109.0000 MAN. E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....38.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020701 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA

Ficha: 315 - 12.361.0002.2116.0000 MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.....5.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 316 - 12.361.0002.2116.0000 MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.....15.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 313 - 08.244.0005.2524.0000 GESTAO E APRIM. DA ASSISTENCIA SOCIAL.....3.036,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Total.....R$ 408.336,00

Artigo 2º- O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Exercício Anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.259 de 17/09/2024, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 17 de março de 2025.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA
MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA
1º SECRETÁRIO
MARINALDO PINTO MAIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra a página 133 no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI
DIRETORA GERAL

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.292/2025

"Dispõe sobre o complemento de repasse de recursos às organizações da sociedade civil."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE**, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º- Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, e considerando a celebração do termo de fomento em consonância com a Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebrado pela Lei Municipal nº 4.281 de 04 de fevereiro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a complementar o valor dantes aprovado, conforme quadro abaixo:

OSC	VALOR ATÉ		
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE-CEACAD	R$ 12.067,77	-	-

Parágrafo Único- Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorre dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo Municipal
02 08 01 Secretaria de Assistência Social
08.245.0005.2122 Serviços da Proteção Social Básica
Categoria: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Tesouro

Artigo 2º- O valor da tabela acima se refere ao complemento do valor aprovado pela Lei Municipal nº 4.281 de 04 de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R$ 192.067,77 para repasse no exercício de 2025.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 17 de março de 2025.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA
MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA
1º SECRETÁRIO
MARINALDO PINTO MAIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra a página 133v no Livro de Autógrafos de Leis nº53.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI
DIRETORA GERAL

.....

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2025

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º- Ficam criados e definidos os cargos públicos efetivos de 40 horas semanais, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
10	Auxiliar de Serviços Especiais - Gari	3-A	Ensino Fundamental Incompleto

Artigo 2º- Ficam criados e definidos os cargos públicos efetivo de 30 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro B de conformidade com o Artigo 34 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
02	Assistente Social	10-A	Ensino Superior com registro no Órgão competente.
02	Psicólogo Geral	10-A	Ensino Superior com registro no Órgão competente.

Artigo 3º- Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços de âmbito social identificando, analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicar métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; executar a política de Assistência Social; executar serviços, projetos e

programas sociais do município; contribuir com a criação e/ou implementação dos Conselhos Municipais; propor seminários para a troca de experiências; executar outras atribuições inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAIS – GARI

Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; Realizar a limpeza de rios e córregos; Realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; Escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO GERAL

Exercer funções e atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional; orientar e desenvolver sugestões e melhorias em seu campo de atividade; prestar assistência de saúde mental, de recursos humanos aos pacientes, bem como atender a necessidade de cada setor da Administração Pública no qual for designado.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 17 de março de 2025.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

Marco Antonio Buono Soldera
1º Secretário

Marinaldo Pinto Maia
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra as páginas 134 e 134v do Livro de Autógrafos de Leis nº53.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 29/2025

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, após a realização de vistoria e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, Indica ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize a retirada ou substituição dos postes de eucalipto no canteiro central da Avenida São Paulo e da Avenida Amazonas."

JUSTIFICATIVA

Tem a presente para solicitar que Vossa Excelência viabilize através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a retirada ou substituição dos postes de eucalipto no canteiro central da Avenida São Paulo e da Avenida Amazonas.

Ocorre que este Vereador recebeu inúmeras reclamações por parte da população que transita no local que referidos postes estão em mau estado de conservação. E, diante dos fortes ventos e das chuvas constantes, pode colocar em risco a população que transita próximo a eles.

Diante disso, entendo que as justificativas são suficientes para demonstrar a necessidade e a importância desta reivindicação.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 12 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (TONINHO DO FRETE)
VEREADOR

.....

INDICAÇÃO Nº30/2025

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Vereador com assento a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao quanto solicitado, e ainda entendendo se tratar de serviços necessários, INDICA ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize o seguinte:

"Que o Poder Executivo, através do setor competente, viabilize projeto de iluminação próximo à pista de Skate localizada atrás da Quadra Coberta, bem como estudo e viabilidade da instalação de academia ao ar livre e playground para as crianças próximo à referida pista.

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo tornar iluminado o local mencionado para proporcionar à população que por ali transita e para os moradores daquela região um lugar mais seguro.

No tocante à instalação de academia ao ar livre e playground para as crianças, entendo relevante e necessário, já que o "Jardim Estrela" foi o primeiro bairro de residência popular da cidade (COHAB), inaugurado em 1982, e até a presente data não conta com um espaço de lazer para os moradores.

Ante o exposto, pensando em proporcionar um lugar mais seguro aos moradores da região, bem como tornar um ambiente mais adequado à saúde e bem-estar da população estrelense, faço esta reivindicação que espero ver atendida pela administração municipal.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 13 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (TONINHO DO FRETE)

VEREADOR

.....

INDICAÇÃO Nº. 31/2025

JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **Indica** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"a substituição das câmeras de segurança já instaladas nas entradas/saídas da cidade por câmeras de segurança que realizem leitura de placas de modo nítido e eficaz, bem como instalação de novas câmeras de segurança com leitura de placas ou tecnologia similar, em pontos estratégicos do nosso município".

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito.

Estamos fazendo esta reivindicação por entender que é de suma importância a substituição das câmeras de segurança já instaladas nas entradas/saídas da cidade por câmeras de segurança que realizem leitura de placas de modo nítido e eficaz, bem como instalação de novas câmeras de segurança com leitura de placas ou tecnologia similar, em pontos estratégicos do nosso município.

Certo é que as câmeras de segurança com leitura de placas são imprescindíveis pois aumentam a segurança, facilitam o acesso e ajudam a identificar veículos suspeitos, ou veículos roubados ou envolvidos em atividades criminosas, proporcionando às autoridades informações valiosas em tempo real.

Em reunião com o CONSEG (Conselho de Segurança do Município) obtive a informação de que desde o início do ano ocorreram três furtos de veículos automotores em nossa cidade, sendo esta a mesma quantidade durante todo o ano de 2024. O que traz preocupação e impõe a adoção de medidas eficazes que ajudem na solução dos crimes, e, mais importante, promova a prevenção dos mesmos, segurança e bem-estar aos nossos estrelenses.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 17 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO

Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº. 32/2025

JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **Indica** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"a disponibilização de MONITORES para que a Polícia Militar tenha acesso e realize o acompanhamento em tempo real das imagens de monitoramento do nosso município".

JUSTIFICATIVA:

Senhor Prefeito.

Estamos fazendo esta reivindicação por entender que é de suma importância a disponibilização de MONITORES para que a Polícia Militar realize o acompanhamento em tempo real das imagens de monitoramento do nosso município.

Com efeito, a Polícia Militar atua com eficácia na prevenção de crimes e ter a disposição MONITORES que proporcionem acesso em tempo real às imagens de monitoramento do nosso município, contribuirá com a eficácia para a atuação dos órgãos de segurança, priorizando o bem estar para nossa população.

Diante disso, este Vereador solicita a Vossa Excelência a análise da INDICAÇÃO ora apresentada, bem como sua remessa à Secretaria competente.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 17 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO

Vereador

.....